

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00502452/2022-21	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 21.750,76

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00098328/2022-58	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 61.860,92

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00061154/2022-78	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 39.730,88

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00098354/2022-86	WHITE MARTINS GASES INDUSTRIAIS LTDA	R\$ 13.635,94

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 86, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00041395/2023-81	SERVIÇOS HOSPITALARES YUGE S/A	R\$ 733.303,83

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

RECONHECIMENTO DE DÍVIDA

Considerando a existência de direito adquirido pelo credor.
Considerando que o crédito orçamentário foi descentralizado para pagamento das despesas de exercícios anteriores.
Considerando ser a saúde dever do Estado.

Considerando, por fim, que o valor constante nos autos se trata de Despesa de Exercício Anterior, não processada na época própria, enquadrando-se, portanto, no art. 37 da Lei 4.320, de 17 de março de 1964, e no art. 22 do Decreto 93.872, de 23 de dezembro de 1986, RECONHEÇO, com fulcro no art. 87, do Decreto 32.598, de 15 de dezembro de 2010, que estabelece Normas de Planejamento, Orçamento, Finanças, Patrimônio e Contabilidade do Distrito Federal, para a dívida do processo e empresa relacionada abaixo, na Unidade Orçamentária 23.901.

Número de Processo	Empresa	Valor
00060-00076751/2023-88	DAVITA BRASIL PARTICIPAÇÕES E SERVIÇOS DE NEFROLOGIA LTDA.	R\$ 7,40

GLÁUCIA MARIA MENEZES DA SILVEIRA
Subsecretária

DIRETORIA DE AQUISIÇÕES
CENTRAL DE COMPRAS

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 294/2022 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): HALEX ISTAR INDUSTRIA FARMACEUTICA S.A - CNPJ: 01.571.702/0001-98, 02 (R\$ 28,89); ORTHOFACOS PRODUTOS PARA ORTOPEDIA E OFTALMOLOGIA LTDA - CNPJ: 41.227.287/0001-74, 01 (R\$ 20,00), 05 (R\$ 15,50). Os itens 03 e 06 foram fracassados e os itens 04 e 07 restaram desertos. Valor total licitado: R\$ 60.355,3200

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 32/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CRISTALIA PRODUTOS QUIMICOS FARMACEUTICOS LTDA - CNPJ: 44.734.671/0001-51, 03 (R\$ 9,00); SUPERMEDICA DISTRIBUIDORA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 06.065.614/0002-19, 06 (R\$ 2,3950); CONQUISTA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 12.418.191/0001-95, 08 (R\$ 5,47); NG COMERCIO E DISTRIBUICAO DE PRODUTOS DE LIMPEZA LTDA - CNPJ: 36.976.621/0001-52: 09 (R\$ 1,59), 10 (R\$ 1,59), 11 (R\$ 5,56), 12 (R\$ 5,56); CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 13 (R\$ 0,2382), 18 (R\$ 5,5493); VITTAMED DISTRIBUICAO DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS PARA A SAUDE LTDA - CNPJ: 22.530.297/0001-30, 14 (R\$ 0,01); CIMED INDUSTRIA S.A - CNPJ: 02.814.497/0007-00, 20(R\$ 2,50). Os itens 1, 2, 4, 5, 7, 15, 16, 17, 19, 21 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 4, 7, 21 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 737.820,5090.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 38/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): BAYER S.A. - CNPJ: 18.459.628/0097-67, 01 (R\$ 3.000,00); ONCO PROD DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS HOSPITALARES E ONCOLOGICOS LTDA. - CNPJ: 04.307.650/0025-02, 05 (R\$ 2,28), 06 (R\$ 59,00); ELLO DISTRIBUICAO LTDA - CNPJ: 14.115.388/0002-61, 09 (R\$ 44,00); SANTE MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 16.699.864/0001-83, 10 (R\$ 44,00); PFIZER BRASIL LTDA - CNPJ: 61.072.393/0039-06, 11(R\$ 2,38), 13 (R\$ 2,38). Os itens 2, 7, 12, 14 foram desertos e os itens 3, 4, 8 restaram fracassados. Os quantitativos dos itens 2, 7 foram assumidos pelas licitantes vencedoras dos itens de ampla concorrência, conforme previsão contida no subitem 5.7.1 do Edital. Valor total licitado: R\$ 14.668.588,80.

JULIANA ARAÚJO E SOUZA

RESULTADO DE JULGAMENTO

PREGÃO ELETRÔNICO POR SRP Nº 39/2023 - UASG 926119

A Pregoeira da Central de Compras/SUAG comunica que, no Pregão em referência, sagraram se vencedoras (empresa, item, valor unitário): CIENTIFICA MEDICA HOSPITALAR LTDA - CNPJ: 07.847.837/0001-10, 02 (R\$ 0,3900), 15 (R\$ 2,90), 17 (R\$ 1,44), 31 (R\$ 0,46); PARTNER FARMA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - CNPJ: 28.123.417/0001-60, 03 (R\$ 1,26), 29 (R\$ 580,00); UNI HOSPITALAR CEARA LTDA - CNPJ: 21.595.464/0001-68, 04 (R\$ 0,71), 09 (R\$ 0,45); CM HOSPITALAR S.A. - CNPJ: 12.420.164/0009-04, 05 (R\$ 3.684,19), 26 (R\$ 33,24); UNIQUE DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS LTDA - 23.864.942/0001-13, 08 (R\$ 1,34); VFB BRASIL LTDA, CNPJ: 30.949.099/0001-33, 10 (R\$ 0,72), 21 (R\$ 17,26); WL PHARMA COMERCIO DE MATERIAIS MEDICOS HOSPITALARES LTDA - CNPJ: 34.999.637/0001-55: 12 (R\$ 107,40); AURAMEDI FARMACEUTICA LTDA - CNPJ: 19.442.190/0001-25, 13 (R\$ 107,40); ELFA MEDICAMENTOS S.A - CNPJ: 09.053.134/0001-45, 16 (R\$ 1,10), 20 (R\$ 2.295,36); JANSSEN-CILAG